(Contadoria Geral/1841)

Pag nº

# **BOLETIM INTERNO Nº 011**

QUARTEL-GENERAL MARECHAL BITTENCOURT, BRASÍLIA, DF, 18 DE JANEIRO DE 2016

Para conhecimento desta Secretaria, OMDS, CCIEx e devida execução, publico o seguinte:

# <u>1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS</u>

### Escala de Serviço à SEF no QGEx

### Para o dia 19 JAN 16 ter

| Sgt Serviço/QGEx    | 3° Sgt WAINE | - DGO  |
|---------------------|--------------|--------|
| Cb D                | Cb VITOR     | - SEF  |
| Bloqueio/QGEx       | Cb MAIA      | - CPEx |
| Of Perm Bl I        | 2° Ten ADNIR | - CPEx |
| Adj ao Of Perm Bl I | 2° Sgt CÉSAR | - SEF  |
| Guarda/QGEx         | Sd LEÃO      | - SEF  |
| Garagem/QGEx        | Sd VICENTE   | - DGO  |

Plantão Contg/SEF Sd S. OLIVEIRA - SEF; RODRIGO; e Sd CELSO - CPEX
Mensageiros ao Bl I/SEF Cb MAGUIELSON; e Sd CLAYBISSON, ambos da SEF
Perm Portaria ao Bl I/SEF Cb ANDRÉ FELIPE - D Cont; e Cb TAHILON - CPEX

# <u>2ª PARTE - INSTRUÇÃO</u>

Sem alteração

### <u>3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS</u>

### 1. ASSUNTOS GERAIS

- a. Alterações de Oficiais
  - 1) Apresentação

#### Em 15 JAN 16

O Ten Cel ALEXANDRE MARTINELLI CERQUEIRA, por ter sido transferido para esta Secretaria e estar pronto para o serviço.

Em consequência, a SG1/SEF e os interessados tomem as providências decorrentes.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI No 011, de 18 JAN 16

Pag n'

### 2) Férias - Concessão

Foram concedidas férias regulamentares ao militar, abaixo relacionado desta Secretaria, de acordo com o inciso XVIII do art. 21 e o art. 451 do RISG:

| Posto   | Nome                 | Período que faz jus  | Dias | Dias Dias Período ( |           | Concedido |  |
|---|----------------------|----------------------|------|---------------------|-----------|-----------|--|
| rosto   | rome                 | r eriouo que laz jus | Desc | Concd               | Início    | Término   |  |
| Cap   | MÁRCIO ANTÔNIO AMITE | 2014                 | -    | 30                  | 18 JAN 16 | 16 FEV 16 |  |
| Obs: a apresentação pronto para o serviço será no dia subsequente à data do término do período concedido. |                      |                      |      |                     |           |           |  |

### Em consequência:

a) o 1º Ten PAULO ROBERTO DOS SANTOS, desta Secretaria, passa a responder pela função de chefe da SSLC, a contar desta data, cumulativamente com a função que já exerce; e

b) a SG1/SEF, a SG4/SEF e os interessados tomem as providências decorrentes.

# b. Alterações de Praças

### 1) Apresentação

### Em 14 JAN 16

O 3º Sgt LUCAS DIONISIO GOMES LIMA, desta Secretaria, por término de férias e estar pronto para o serviço.

Em consequência, a SG1/SEF, a SG5/SEF e os interessados tomem as providências decorrentes.

#### 2) Férias - Concessão

Foram concedidas férias regulamentares aos militares, abaixo relacionados desta Secretaria, de acordo com o inciso XVIII do art. 21 e o art. 451 do RISG:

| Grad   | Nome                         | Dowledo ano for inc   | Dias | Dias  | Período ( | Concedido |
|--------|------------------------------|-----------------------|------|-------|-----------|-----------|
| Grau   | Nome                         | Período que faz jus   | Desc | Concd | Início    | Término   |
| S Ten  | LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO PERFEITO | 2014                  | -    | 30    |           | 16 FEV 16 |
| S Ten  | ALEX SOUZA DA COSTA          | 2014                  | -    | 10    | 18 JAN 16 | 27 JAN 16 |
| 3° Sgt | VALÉRIA SILVA FONSECA        | 29 JUN 14 a 28 JUN 15 | -    | 15    |           | 1° FEV 16 |

**Obs:** a apresentação pronto para o serviço será no dia subsequente à data do término do período concedido.

Em consequência, a SG1/SEF, a SG2/SEF e os interessados tomem as providências decorrentes.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nº 011, de 18 JAN 16

Pag n'

### c. Diversos

# 1) Plano de Férias - Alteração

Altero o Plano de Férias do militar, abaixo relacionado desta Secretaria, na data que se segue:

| Gr | ad | Nome                   | Período Aquisitivo    | De        | Para      |
|----|----|------------------------|-----------------------|-----------|-----------|
| C  | b  | WILLIAM DA SILVA NERES | 1° MAR 15 a 29 FEV 16 | 31 MAR 16 | 10 FEV 16 |

(Solução ao DIEx nº 2-Sect/SEF, de 13 JAN 16)

Em consequência, a SG1.2-Remun/SEF tome as seguintes medidas administrativas:

- a) faça o saque do Adicional de Férias e do Auxílio-Alimentação em favor do militar supracitado, se for o caso; e
  - b) a SG1/SEF e os interessados tomem as providências decorrente.

# 2) Certificado de Reservista de 1ª Categoria - 2ª Via Entrega

No requerimento datado de 12 JAN 16, em que o Ex Sd GILSON CARLOS DA SILVA solicita a 2ª via do Certificado de Reservista por inutilização do mesmo, defiro o seguinte parecer: seja expedido a 2ª via do Certificado de Reservista de 1ª Categoria de nº 172517, Série "D".

(Nota nº 60-SG1/SEF, de 15 JAN 16)

Em consequência, a SG1/SEF e os interessados tomem as providências decorrentes.

### 3) Comprovante de Rendimentos Pagos (CRP) / Ano-Calendário 2015 - Transcrição

"DIEx n° 28-S7.Adj2/S7/Gab - Circ, de 14 JAN 16.

- 1. Versa o presente expediente sobre Comprovante de Rendimentos Pagos (CRP) relativo ao Ano-Calendário de 2015.
- 2. Sobre o assunto, solicito a V.Ex<sup>a</sup>./V.S<sup>a</sup>. divulgar aos usuários do Sistema de Pagamento do Exército, especialmente aos militares na inatividade e pensionistas militares, as informações abaixo:
- a. o Comprovante de Rendimentos Pagos de 2015, documento básico para confecção da Declaração de Ajuste Anual (Declaração de Imposto de Renda), estará disponível no site do CPEx (www.cpex.eb.mil.br), a partir do dia 25 FEV 16;
- b. na data supracitada serão postados, nos Correios, os CRP dos militares na inatividade e dos pensionistas militares que optaram por receberem seus contracheques, impressos, no seu endereço residencial. O endereço de envio será o mesmo em que for remetido o contracheque de JAN 16;

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI No 011, de 18 JAN 16

Pag nº

- c. não serão impressos, nem remetidos pelos Correios, os CRP dos militares da ativa;
- d. não serão impressos, nem enviados pelos Correios, os CRP dos militares na inatividade e dos pensionistas militares que não recebem seus contracheques no seu domicílio residencial; e
- e. caso haja dificuldade no acesso à internet ou demais esclarecimentos, o usuário poderá solicitar informações na sua Organização Militar de vinculação ou na ouvidoria deste Centro de Pagamento, por via site http://www.cpexouvidoria.eb.mil.br ou pelos telefones (61) 2035-3685, 2015-3686 e 2035-3687. (Assn) ANDERSON RONDON PAULINO MORAIS Ten Cel, Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército."

Em consequência, a SG1/SEF, as OMDS, o CCIEx e os interessados tomem as providências decorrentes.

# 4) Acréscimo de Tempo de Serviço - Transcrição

"DIEx nº 403-AssJur/VCh DGP/Ch DGP - EB: 64446.061514/2015-70, de 23 NOV 15.

Do Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal Ao Sr Subsecretário de Economia e Finanças Assunto: acréscimo de tempo de serviço

Referência: DIEx nº 130-Asse 1/SEF, de 4 AGO 15, da SEF.

- 1. Versa o presente expediente sobre possibilidade de acréscimo de tempo de serviço a militar que serviu na guarnição de Manaus/AM, entre os anos de 2001 e 2006, haja vista a reclassificação de localidade promovida pela Portaria Normativa nº 3.270-MD, de 18 DEZ 14.
- 2. Esse ODS solicitou, por meio do documento em referência, a este Departamento, análise acerca da situação fática trazida pelo Maj CÉSAR THADEU PEDROSA DE OLIVEIRA, referente ao alcance da Portaria Normativa nº 3.270-MD, de 2014, bem como da manifestação dessa própria Secretaria de Economia e Finanças (SEF) sobre o assunto em tela, no sentido de ratificar ou retificar o entendimento.
- 3. Tenha-se que, em linhas gerais, o Major serviu na guarnição de Manaus/AM no período compreendido entre 26 DEZ 01 a 11 JAN 06, totalizando 4 (quatro) anos e 15 (quinze) dias, sendo que, à época, a guarnição de Manaus-AM era considerada Especial Categoria "B", por força da Port. nº 4.286/SC-5, de 29 DEZ 1992, qualificação essa que vigorou até 4 JAN 06.
- 4. Contudo, com a edição da Portaria Normativa nº 3.270-MD, de 18 DEZ 14, promoveu-se uma nova reclassificação, na qual aquela guarnição passou a ser considerada Localidade Especial Categoria "A", repercutindo na contagem do tempo de serviço e no pagamento de gratificação dos que naquela localidade passaram a servir em 1º JAN 15. Diante disso, arguiu o militar sobre a possibilidade de os efeitos dessa nova classificação o alcançarem, mesmo tendo servido naquela guarnição no período anterior à vigência da norma supracitada, o que geraria, destarte, os efeitos previstos no art. 137 da Lei nº 6.880/80 (acréscimo tempo de serviço) e no art. 3º da MP Nº 2.215-10, de 31 AGO 01 (Adicional de Permanência). De se registrar também, em que pese não suscitado, o

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI No 011, de 18 JAN 16

Pag n°

pagamento da diferença de Gratificação de Localidade Especial, visto que, conforme MP Nº 2.215-10, de 2001, equivale a 20% (vinte por cento) sobre o Soldo do militar.

5. Instada a se manifestar sobre o assunto, essa Secretaria (DIEx nº 130-Asse 1/SEF, de 4 AGO 15) posicionou-se no sentido do não acolhimento da reivindicação do militar, *in verbis*:

(...)

- 3. No entendimento desta Secretaria, a reivindicação do autor não merece properar, posto que incide no objeto do pedido o princípio *tempus regit actum*, ou seja, os atos são regidos pela legislação vigente no momento de sua ocorrência. Assim, é de ressaltar que, na oportunidade em que o interessado serviu em Manaus, a Port nº 4.286/SC-5, de 29 DEZ 92, bem como a Port nº 13-MD, de 5 JAN 06, gozavam de plena eficácia.
- 4. Dessa forma, cumpre destacar que a Portaria Normativa n° 3.270-MD, de 18 DEZ 14, é bem clara ao estabelecer que seus efeitos serão observados a partir de 1° JAN 15, em outras palavras, estarão sujeitos ao comando da portaria aqueles que se enquadrarem nas condições nela prevista a contar do prazo estabelecido, apenas.
- 5. Quanto à contagem do prazo estabelecido no art. 137, VI, E1, para fins de Adicional de Permanência, tal pretensão resta impossibilitada, diante do previsto no art. 137, § 1°, *in verbis*:
- § 1º Os acréscimos a que se referem os itens I, III e VI serão computados somente no momento da passagem do militar à situação de inatividade e para esse fim. (G.N)
  - (...) (sublinho acrescido)
- 6. Com efeito, assiste razão a essa Secretaria quando assevera que um dos princípios norteadores da aplicação das normas no tempo (leis, decretos, portarias normativas, etc) é o do *tempus regit actum*, isto é, o tempo rege os atos. A norma é editada para regulamentar fatos presentes e futuros, não pretéritos, salvo exceções admitidas em lei. Isto para garantir, por via reflexa, a segurança jurídica dos atos praticados pelo Poder Público, evitando-se, dessa forma, alterações abruptas em situações já definidas e plenamente consolidadas no tempo.
- 7. Convém aduzir, por fim, que a classificação de uma localidade em especial passa por estudos/levantamentos minuciosos e constantes, em que são analisados aspectos relevantes do cotidiano local, tais como: saúde, habitação, educação, transporte, saneamento, etc. Com base em variáveis dessa magnitude é que a localidade é classificada ou reclassificada. Dessa forma, se fosse possível conferir efeitos retroativos à nova normatização, tornar-se-ia inócuo todo aquele esforço para aferição de localidades País afora.
- 8. Ante o exposto, em atenção ao questionamento objeto da documentação em referência, este ODS, concordando com o entendimento dessa Secretaria, considera inviável estender-se o alcance da Portaria Normativa nº 3.270-MD, de 18 DEZ 14, a situações ocorridas antes da sua entrada em vigor, especialmente ante a ausência de base fática capaz de sustentar a pretensão em tela.

Por ordem do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal. (Assn) Gen Bda CARLOS ALBERTO MACIEL TEIXEIRA, Respondendo pelo Expediente da Vice-Chefia do Departamento-Geral do Pessoal

(Nota nº 59-SG1/SEF, de 15 JAN 16)

Em consequência, a SG1/SEF, as OMDS, o CCIEx e os interessados tomem as providências decorrentes.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI No 011, de 18 JAN 16

Pag n<sup>o</sup>

# 5) Inspeção de Saúde - Ordem

Seja inspecionado de saúde pelo MPOM (SEF), para fim de Controle Periódico de Saúde para Militar, o 1º Ten SERVÍLIO BENTO RABÊLO, desta Secretaria.

(Nota nº 62-SG1/SEF, de 15 JAN 16)

Em consequência, a SG1/SEF e os interessados tomem as providências decorrentes.

#### 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### Auxílio-Alimentação - Ordem de Saque

Seja sacado o Auxílio-Alimentação no montante de 5 (cinco) vezes o valor da etapa comum fixada para o Distrito Federal, pelo número de dias a que faz jus o militar, abaixo relacionado do CPEx, por ter participado do Curso de Mecânico de Injeção Eletrônica do Projeto Soldado-Cidadão - 1ª Turma, ministrado pela LUGER Academia, nos períodos de 3 e 4, de 7 a 11 e de 14 a 16 DEZ 15, no horário das 0800 às 1700h, ficando impossibilitado de ser alimentado por conta da União, conforme BI/CPEx nº 054, de 31 DEZ 15; de acordo com o inciso XIII do art. 3º e letra "a" da tabela III do Anexo IV da MP Nº 2.215-10, de 31 AGO 01; combinado com o que prescreve o inciso II do art. 67 do Dec nº 4.307, de 18 JUL 02; e o Prf único do art. 6º da Port nº 419-Cmt Ex, de 21 AGO 02:

| Grad | Nome                   | Prec CP   | Mês | Nr Dias | Dias a que faz jus                 |
|------|------------------------|-----------|-----|---------|------------------------------------|
| Cb   | VITOR HUGO BUENO SILVA | 352412278 | DEZ | 10      | 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15 e 16 |

Em consequência, a SG1.2-Remun/SEF efetue o saque no FAP Digital, CODOM CPEx, em favor do militar supracitado, conforme modelo abaixo:

| Alt | Prec CP   | Campo | Nova Info    |
|-----|-----------|-------|--------------|
| 1   | 352412278 | 35    | A43 00039000 |

(Solução ao DIEx nº 28-SG1/Gab/CPEx, de 12 JAN 15) (Nota nº 58-SG1/SEF, de 13 JAN 16)

# <u>4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA</u>

Sem alteração

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

Secretário de Economia e Finanças